



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

CONVÊNIO Nº 1004/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES E O
(A) PROFISSIONAL AUTÔNOMO (A) Gilmar da Silva Machado,
COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA
PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E
RESOLUÇÕES 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, ora designada como **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo **Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 244.493 – SSP/ES, e do CPF nº 616.006.107-06, domiciliado no Município de Vitória-ES, e o (a) Sr(a). Gilmar da Silva Machado, profissional autônomo(a), inscrita no Conselho de Medicina Veterinária sob o nº 2539 RG nº 1498756 SSP ES e CPF nº 077.860.827-19, estabelecido no endereço: estrada recreio, KM 1, centro, Santa Maria do Jetibá - ES, CEP 29.645-000, tel. (27) 3263-0004, endereço eletrônico blovos@outlook.com, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de **estágios curriculares**, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da **UNIVERSIDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem; a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete à UNIVERSIDADE:

- I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- V - encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II - Compete à CONCEDENTE:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da **UNIVERSIDADE** ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE** ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII - emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- VIII - formular um **PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL** no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

IX – não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Coordenação de Estágios da UFES;

X – programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Coordenação de Estágios da UFES necessita de três dias úteis para despachar o processo de concessão de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Coordenação

A coordenação do presente convênio fica sob a responsabilidade da Coordenação de Estágios/ProGRAD/UFES, na pessoa do Sr. **Vinicius Righetti Machado**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE**, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

CLÁUSULA SEXTA – Do Estagiário

O estudante para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pela UFES e ter, no mínimo, 18 (dezoito anos) de idade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Do Seguro de Acidentes Pessoais

A **CONCEDENTE** compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio

A **CONCEDENTE** concede Bolsa de Estágio, nos termos do Art. 12º, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com valor expressamente estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária

A jornada e horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redundem em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**, conforme as resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

CLÁUSULA NONA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pela **UNIVERSIDADE**, em conjunto com a concedente, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento do Estágio

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;
- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

- e) por conclusão ou interrupção do curso;
- f) a qualquer tempo no interesse da unidade **CONCEDENTE** ou da **UNIVERSIDADE**, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O presente convênio vigora pelo prazo de até **5** (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: a extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Certificado

A **UNIVERSIDADE** expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.



Gilmar da Silva Machado
Profissional Liberal



REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

19/05/2020

TESTEMUNHAS:

01- _____
Nome e CPF

02- _____
Nome e CPF





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio REINALDO CENTODUCATTE				
CPF 616.006.107-06		Cargo/Função REITOR		
Coordenador do Convênio Vinicius Righetti Machado		STAPE: 2680618	CPF: 092.766.567-07	
Cargo/Função Coordenador de Estágios		Setor de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE

Gilmar da Silva Machado		CRMV ES-02539VP		
Endereço estrada recreio, KM 1, centro, Santa Maria do Jetibá - ES,				
	UF ES	CEP 29.645-000	DDD/Telefone (27) 3263-0004	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Gilmar da Silva Machado				
RG - CPF 077.860.827-19		Cargo/Função Profissional Liberal		
Coordenador do Convênio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Cargo/Função XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Setor de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) PROFISSIONAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.	3.2 - Período de Execução Início: A partir da data de publicação		Término: 5 anos a partir da data de publicação
--	---	--	--

(Handwritten signatures and stamps)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

3.3 - Objeto do Projeto:

O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

- I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- V - encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

5.2 – Atribuições da Concedente:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII - emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 - APROVAÇÃO

Vitória/ES, 19 de MAIO de 2020

Gilmar da Silva Machado
Profissional Liberal

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFES





Sumário

Atos do Poder Executivo 1
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
 Esta edição completa do DOU é composta de 1 página

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e no art. 11 da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro 2019, resolve:

NOMEAR

a partir de 23 de março de 2020, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, Professor da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 23 de março de 2020; 199ª da Independência e 132ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Abraham Bragança de Vasconcelos Wientroub

**Ministério da Agricultura,
 Pecuária e Abastecimento**

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na competência delegada pelo inciso II, do art. 69, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.889, de 26 de agosto de 2019, e nas disposições do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Designar EDERSON LITIG BRUSCKE, para a Função Comissionada do Poder Executivo de Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Rondônia, código FCPE 101.4, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016336/2020-16, resolve:

Nomear EDUARDO MATTOS DE FREITAS, matrícula SIAPE 2433730, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 701, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, bem como as disposições da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016340/2020-84, resolve:

Designar GUSTAVO CUPERTINO DOMINGUES, matrícula SIAPE nº 1294848, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador-Geral, código FCPE 101.4, da Coordenação-Geral de Estatística e Análise Comercial, do Departamento de Negociações e Análises Comerciais, da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 702, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 07209.000337/2020-68, resolve:

Nomear ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS, matrícula SIAPE 1347873, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, do Serviço Florestal Brasileiro.

MARCOS MONTES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
 Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
 Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
 SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
 SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e memoriais

www.dou.gov.br | www.douoficial.gov.br
 SE: Quadra G, Lote 800, CEP 70610-400, Brasília - DF
 CNPJ: 04196443/0001-00 | Fone: (61) 3441-9456

PORTARIA Nº 703, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21034.002882/2020-82, resolve:

Nomear ALEX JONAS SERRA CHAGAS, matrícula SIAPE 1054905, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 704, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, bem como as disposições da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, e o que consta no Processo SEI nº 21000.018860/2020-71, resolve:

Designar MARCUS VINICIUS DE MIRANDA MARTINS, matrícula SIAPE nº 1358935, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador-Geral, código FCPE 101.4, da Coordenação-Geral de Sistemas Integrados de Produção Agrícola, do Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016234/2020-09, resolve:

Nomear PAULO MACIEL ARANHA, matrícula SIAPE nº 2816249, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, do Gabinete, da Consultoria Jurídica, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

Exonerar ROSANE HENN, matrícula SIAPE nº 2483274, do cargo em comissão de Assessora da Ministra, código DAS 102.4.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21000.020583/2020-17, resolve:

Nomear LIDIANE RODRIGUES DA SILVA ALcantara, matrícula SIAPE nº 1799263, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Coordenação-Geral de Suporte Técnico e Administrativo, da Secretaria-Executiva.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016364/2020-33, resolve:

Nomear FLAVIA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula SIAPE 3125394, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, Coordenação-Geral de Agenda, Cerimonial e Eventos, do Gabinete da Ministra, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias/SE nº 616, 617, 676 e 677, publicadas no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020, Seção 2, páginas 13, 16 e 17, onde se lê: "DE 18 DE MARÇO DE 2020" leia-se: "DE 20 DE MARÇO DE 2020".

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias/SE nº 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698 e 699 publicadas no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020, Seção 2, páginas 17 e 18, onde se lê: "DE 19 DE MARÇO DE 2020", leia-se: "DE 20 DE MARÇO DE 2020".

